

LEI Nº 1.433/2017

EMENTA: Fixa os vencimentos dos Médicos do Programa de Saúde da Família – PSF e dos Profissionais Médicos do Hospital Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE faz saber que o Plenário aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do cargo de Médico do Programa Saúde da Família-PSF e dos profissionais médicos Plantonistas que trabalham no Hospital Municipal, conforme as disposições seguintes:

I – Vencimento dos Médicos das Unidades do Programa de Saúde da Família: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mensais;

II – Vencimento dos Médicos Plantonistas do Hospital Municipal (segunda a sexta-feira): R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por plantão;

III – Vencimento dos Médicos Plantonistas do Hospital Municipal (sábado, domingos e feriados): R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de Setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 02 de outubro de 2017.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certidão *Lei*

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

02.10.2017

Faint, illegible text at the bottom left corner of the page, possibly bleed-through from the reverse side.